



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 7 de agosto de 2023.

VETO Nº 13 /2023

Processo nº 18.409/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me confere o inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 147/2023, DECIDI **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 64/2023, que “Cria o Programa Creche Solidária, no Município de Sorocaba e dá outras providências”.

Embora possa reconhecer a nobre intenção que embasou a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Total deve-se por razões de interesse público, uma vez que o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 26.419, de 20 de outubro de 2021, já dispõe sobre os critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições Conveniadas com o Município, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche – 0 (zero) a 3 (três) anos, bem como já estabelece um critério de classificação para priorizar alunos deficientes e em situação de vulnerabilidade, restando a impossibilidade de se reservar 20% (vinte por cento) das vagas para atendimento do Projeto de Lei em apreço.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto contraria o interesse público no presente momento para se concretizar.

Por este motivo é que decidimos vetar totalmente o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 13/2023 - Aut. 147/2023 e PL 64/2023.